

Ofício 209/2025/INT/IEO

Lages, 22 de abril de 2025

À Sra. Naiana Salete da Silva
Pregoeira
Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Resposta à solicitação – CE 02/2025

Cumprimentando-a cordialmente, ao tempo que informamos que o presente documento se refere a resposta para solicitação exposta através de endereço eletrônico, encaminhada pela Pregoeira Naiana Salete da Silva a esta Secretaria do Planejamento Urbano, sobre a Concorrência Eletrônica nº 02/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de arquitetura/engenharia para a revitalização do Largo da Igreja do Rosário.

Informamos que o presente documento se refere à análise técnica quanto a capacitação técnica operacional de serviços e capacitação técnico-profissional, itens 6.2 e 6.3 do Termo de Referência, respectivamente, bem como a análise de exequibilidade prevista na Lei de Licitações, Lei 14133/2021.

Primeiramente, no que tange ao requerido no item 6.2. do Termo de Referência, considera-se a empresa **HABILITADA**, por apresentar Certidões de Atestado Técnico acervadas no Conselho de Classe competente, contemplando os serviços solicitados em 6.2.2:

- 6.2.2.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM BLOCO INTERTRAVADO (ITEM 1.6.3.0.3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) – 178,50m²

Salienta-se que, somente serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados, reconhecidos e acervados nos conselhos ou órgãos de classe pertinentes, disponibilizados durante o certame, em formato de **Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT)**, conforme disposto no item 6.2.3 do Termo de Referência. Não serão consideradas válidas contestações, atestados ou relatórios não acervados pelos Conselhos, uma vez que, não possuem qualquer certificado jurídico

de veracidade nas informações, ou comprovação de autoria, apresentados em relatórios ou documentos avulsos.

Quanto ao item 6.3 do Termo de Referência, considera-se **ATENDIDAS** as exigências para qualificação técnico-profissional, visto que a licitante apresentou REGISTRO no CREA/SC da Pessoa Jurídica, bem como do Responsável Técnico:

- Engº Civil ADSON NASCIMENTO - 034616-4

Portanto, com base na análise da documentação apresentada, considera-se **HABILITADA** a Empresa LCF CONTRUTORA LTDA, por apresentar comprovante de qualificação operacional/técnica profissional solicitado no processo licitatório.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isabella Omizzolo

Assessora de Planejamento Urbano